

Publicado em:
06/08/2026

Roseh Efraim
Secretária Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG

EDITAL Nº 001/2026

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA — FNHIS SUB-50 — MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, Lei Federal nº 11.124/2005, Portaria MCID nº 1.416, de 06 de novembro de 2023 e demais Portarias do Ministério das Cidades aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, Lei Municipal nº 4.308/2023 que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social, Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Seleção de Famílias Beneficiárias para acesso às unidades habitacionais de interesse social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

1.0 DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto estabelecer normas, critérios, procedimentos e etapas para cadastro, seleção, classificação e hierarquização de famílias candidatas ao recebimento de unidades habitacionais de interesse social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, no Município de BOCAIUVA/MG. O processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, controle social, dignidade da pessoa humana, equidade e justiça social, priorizando famílias em situação de maior vulnerabilidade social e habitacional. A execução, acompanhamento, fiscalização e deliberação do presente processo seletivo ocorrerão sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o projeto e o presente edital aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), nos termos da Lei Municipal nº 4.308/2023.

O processo de seleção será realizado mediante a inscrição e cadastramento; análise documental; avaliação socioeconômica; pontuação e classificação; ordem de classificação; validação cadastral pela Caixa Econômica Federal; e publicação do resultado final.

2.0 DA RENDA

O presente processo seletivo destina-se exclusivamente às famílias com renda bruta mensal familiar enquadrada na Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa Minha Vida, correspondente à renda familiar mensal de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ou outro limite que venha a substituí-lo por ato normativo federal superveniente.

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital fundamenta-se na Lei Federal nº 14.620/2023 que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, na Lei Federal nº 11.124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, na Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), na Lei Municipal nº 4.308/2023 que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social, Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na Portaria MCID nº 1.416, de 06 de novembro de 2023 que dispõe sobre as diretrizes para habitação e seleção de beneficiários, na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025 que estabelece normas para o trabalho social.

4.0 DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Para fins deste Edital, serão disponibilizadas 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50. As unidades habitacionais serão distribuídas da seguinte forma: 37 (trinta e sete) unidades destinadas à

demanda geral, 01 (uma) unidade reservada para pessoas idosas, 02 (duas) unidades reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

4.1 Do atendimento às disposições legais, as reservas de vagas observarão:

4.1.1 Estatuto da Pessoa Idosa;

4.1.2 Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.1.3 Estatuto da Pessoa com Deficiência;

4.1.4 Lei Maria da Penha;

4.1.5 Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

4.2 Do não preenchimento da reserva de vagas

Não havendo candidatas(os) habilitadas(os) em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, as unidades remanescentes serão revertidas para demanda geral, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.

5.0 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será realizado por sistema de pontuação. A pontuação definirá a ordem de classificação, vedado sorteio como critério principal de seleção, admitindo-se o sorteio público exclusivamente como último critério de desempate.

6.0 DAS COMISSÕES RESPONSÁVEIS

O processo seletivo será realizado pela comissão de seleção instituída por Portaria do Poder Executivo Municipal e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

6.1 Da Comissão de Seleção

A Comissão Municipal de Seleção dos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida será composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, servidores municipais.

6.1.1 Da competência da Comissão Municipal de Seleção dos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida

Compete à Comissão Municipal de Seleção dos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida:

- a)** Coordenar os processos de seleção das famílias candidatas aos programas habitacionais;
- b)** Analisar inscrições, formulários e documentação apresentada;
- c)** Verificar o enquadramento das famílias nos critérios legais estabelecidos para cada programa habitacional;
- d)** Realizar consultas e cruzamentos de informações em sistemas oficiais;
- e)** Elaborar as listas preliminares e definitivas dos beneficiários;

- f) Emitir pareceres e registros técnicos necessários ao processo;
- g) Encaminhar os resultados para publicação oficial;
- h) Assegurar a observância dos critérios de seleção e da legislação vigente;
- i) Encaminhar dossiês à Caixa Econômica Federal;
- j) Receber, analisar e julgar os recursos administrativos apresentados pelas(os) candidatas(os);
- k) Solicitar documentação complementar quando necessário;
- l) Emitir parecer conclusivo sobre os recursos interpostos;
- m) Deliberar pela manutenção ou revisão das decisões recorridas;
- n) Garantir o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2 Das diligências da Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção, para fins de verificação das informações constantes na documentação apresentada, poderá, também:

- 6.1.2.1 Solicitar documentos;
- 6.1.2.2 Promover visitas domiciliares;
- 6.1.2.3 Realizar entrevistas sociais;
- 6.1.2.4 Consultar bancos de dados oficiais;
- 6.1.2.5 O prazo para o cumprimento das diligências será de 03 (três) dias. O não cumprimento do prazo acarretará a desclassificação da inscrição.

6.2 A comissão poderá solicitar aos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), relatório informativo de acompanhamento social com a finalidade de subsidiar entendimentos acerca de situação de vulnerabilidade ou risco social de famílias quando houver necessidade.

6.2.1 Da Competência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social no acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida

- a) Acompanhar todas as etapas dos programas habitacionais de interesse social;
- b) Monitorar a observância dos critérios de seleção;
- c) Acompanhar a transparência e publicidade dos processos;
- d) Promover o controle social das ações desenvolvidas;
- e) Acompanhar a execução dos empreendimentos habitacionais;
- f) Apoiar a articulação entre o Poder Público, beneficiários e demais instituições envolvidas;
- g) Elaborar relatórios e registros de acompanhamento quando necessário.

6.3 Da Comissão de julgamento de Recursos

A Comissão Municipal de Recursos Administrativos do Programa Minha Casa Minha Vida será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes.

6.3.1 Da Competência da Comissão Municipal de Recursos Administrativos do Programa Minha Casa Minha Vida

Compete à Comissão Municipal de Recursos Administrativos do Programa Minha Casa Minha Vida:

- a) Receber, analisar e julgar os recursos administrativos apresentados pelas(os) candidatas(os);
- b) Solicitar documentação complementar quando necessário;
- c) Reavaliar decisões da Comissão Municipal de Seleção;
- d) Emitir parecer conclusivo sobre os recursos interpostos;
- e) Deliberar pela manutenção ou revisão das decisões recorridas;
- f) Garantir o contraditório e a ampla defesa.

7.0 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CADASTRO

Poderão se inscrever no presente processo seletivo as famílias que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos até a data em que o candidato entregar a documentação. Será considerada entregue a primeira documentação da/do candidata(o), no caso de múltiplas inscrições, as demais serão desconsideradas, para todos os fins.

São requisitos obrigatórios para inscrição e cadastramento:

- 7.1 Ser maior de 18 anos ou emancipado nos termos da legislação civil vigente;
- 7.2 Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondente à Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50;
- 7.3 Possuir inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), no Município de Bocaiuva, com atualização cadastral realizada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- 7.4 Residir no Município de Bocaiuva em área urbana, considerando área urbana aquela definida na Lei Municipal Complementar nº 3.758/2015 e suas respectivas atualizações, ainda, observando as normas do Programa Minha Casa Minha Vida Urbano e do empreendimento habitacional objeto deste Edital;
- 7.5 Comprovar vínculo contínuo com o Município de Bocaiuva pelo período mínimo de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
- 7.6 Não possuir imóvel residencial urbano ou rural em qualquer parte do território nacional;
- 7.7 Não possuir financiamento habitacional ativo;

- 7.8 Não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer integrante do núcleo familiar, por programas habitacionais em qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), concluídos ou em andamento nos últimos 10 anos conforme art. 9.6, item "c", da Portaria nº 1.416/2023;
- 7.9 Possuir núcleo familiar constituído por no mínimo 02 (dois) integrantes, ressalvados os grupos específicos de idosos, pessoas com deficiência e mulheres em situação de violência doméstica ou egressos do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes;
- 7.10 Apresentar toda a documentação exigida neste Edital;
- 7.11 Atender às exigências cadastrais e validações realizadas pela Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes.

8.0 DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO

A exigência de comprovação de vínculo mínimo de 05 (cinco) anos com o Município de Bocaiuva fundamenta-se no princípio do interesse público, na necessidade de priorização das famílias efetivamente vinculadas ao Município, na política municipal de redução do déficit habitacional local; nos princípios da função social da política habitacional e no planejamento habitacional municipal previsto na Lei Municipal nº 4.308/2023.

A comprovação do vínculo deverá ocorrer mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) documento oficial por ano, podendo o marco temporal de 05 (cinco) anos ser alcançado com a soma dos anos constantes nos comprovantes apresentados, considerando-se comprovantes oficiais os seguintes documentos:

- 8.1 Comprovante de residência como contas de água, energia ou internet;
- 8.2 Histórico escolar ou comprovante de matrículas do titular ou dependentes;
- 8.3 Prontuário ou histórico de atendimento em unidade básica de saúde (UBS) do titular ou dependentes;
- 8.4 Vínculo empregatício;
- 8.5 Histórico do CadÚnico;
- 8.6 Contratos de locação;
- 8.7 Para fins de comprovação de vínculo somente serão considerados documentos apresentados em nome do titular da inscrição ou dos membros do núcleo familiar.

9.0 DA RENDA E DA COMPROVAÇÃO DA RENDA

- 9.1 Para fins de cálculo da renda familiar será considerada a soma da renda bruta não temporária de todos os membros do núcleo.

9.1.1 Consideram-se benefícios temporários aqueles de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-

desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família;

9.1.2 Consideram-se benefícios não temporários aqueles oriundos dos salários, aposentadorias, pensões, rendimentos autônomos, atividades informais e demais rendimentos contínuos;

9.1.3 Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de renda/condição financeira de todos os moradores do núcleo familiar;

9.1.4 São consideradas comprovação de renda:

9.1.4.1 Holerite/contracheque;

9.1.4.2 Carteira de Trabalho assinada com declaração de valor de salário;

9.1.4.3 Declaração de contador com inscrição no CRC de renda como autônomo;

9.1.4.4 Declaração de contador com inscrição no CRC de renda como MEI;

9.1.4.5 Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho ou a rogo com duas testemunhas de renda como trabalhador informal, conforme Anexo III;

9.1.4.6 Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver;

9.1.4.7 Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho ou a rogo com duas testemunhas, de inexistência de renda, quando aplicável, conforme Anexo IV.

10.0 DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

10.1 Consideram-se membros pertencentes ao núcleo familiar, para fins deste Edital, a saber:

10.1.1 Cônjuge ou companheiro(a);

10.1.2 Filhos ou enteados (menores de 18 anos ou até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior);

10.1.3 Pais, avós ou bisavós que vivam na mesma casa;

10.1.4 Irmãos, sobrinhos ou outros parentes com dependência econômica comprovada;

10.1.5 Outros membros do núcleo familiar desde que morem com o titular e dependam financeiramente dele.

10.2 Para comprovar o vínculo e a dependência, é necessário apresentar os seguintes documentos:

10.2.1 Certidão de nascimento ou casamento;

10.2.2 Declaração de união estável;

10.2.3 Comprovante de residência em comum;

10.2.4 Documentos que demonstrem dependência financeira;

10.2.5 Outros documentos oficiais que comprovem o vínculo e a dependência financeira.

11.0 DA PRIORIDADE DA TITULARIDADE DO IMÓVEL

Em conformidade com o art. 10 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, os contratos e os registros efetivados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida serão formalizados, prioritariamente, no nome da mulher e, na hipótese de ela ser chefe de família, poderão ser firmados independentemente da outorga do cônjuge, afastada a aplicação do disposto nos arts. 1.647, 1.648 e 1.649 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

12.0 DA NÃO GARANTIA DO DIREITO SUBJETIVO E DOS CRITÉRIOS DE CONTEMPLAÇÃO

O atendimento aos critérios previstos neste Edital não garante direito subjetivo à unidade habitacional, ficando a contemplação condicionada:

12.1 À classificação final;

12.2 À disponibilidade de unidades;

12.3 À validação cadastral da Caixa Econômica Federal;

12.4 À manutenção das condições de elegibilidade até a assinatura contratual.

13.0 DAS PRIORIDADES E DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

13.1 A seleção das famílias será realizada mediante sistema de pontuação objetiva e ordem de classificação.

13.2 Os critérios de prioridade observarão os princípios da vulnerabilidade social, habitacional e econômica, bem como as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida e da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

13.3 A pontuação será atribuída conforme os seguintes critérios:

Critério	Situação	Pontos
1. RENDA FAMILIAR (soma da renda de todo o núcleo familiar)	Até R\$ 218,00 (extrema pobreza).	25
	R\$ 218,01 até ½ salário mínimo.	20
	De ½ até um salário mínimo.	15
	De 1 até 1,5 salários mínimos.	10
	Acima de 1,5 até R\$ 3.200,00.	5
2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL	Aluguel social.	20
	Situação de rua ou acolhimento institucional.	30
	Residentes em área de risco (enchentes, deslizamentos ou similares).	30
	Coabitação involuntária (mais de uma família no domicílio).	15
	Imóvel cedido emprestado.	15
	Locação aluguel.	10
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Família cuja titularidade do cadastro esteja em nome de mulheres chefes de família sem cônjuge ou companheiro(a).	30

Critério	Situação	Pontos
	Família com criança ou adolescente na composição familiar.	25
	Famílias com 05 ou mais crianças e/ou adolescentes.	5
	Famílias com 3 ou 4 crianças e adolescentes.	3
	Famílias com até duas crianças ou adolescentes.	2
	Pessoa com deficiência (PCD) no núcleo familiar e famílias que contenham pessoas com deficiência intelectual, cognitiva ou transtorno de desenvolvimento nos termos da Lei Federal 13.146/2015.	30
	Famílias com pessoa idosa (60 ou +) no núcleo familiar.	30
	Famílias com mulheres em vivência de violência doméstica e familiar (com comprovação).	30
	Famílias com mulheres em vivência de violência doméstica familiar em acompanhamento no CREAS (com comprovação).	2
	Família beneficiária de programas sociais.	10
	Famílias com membros egressos do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes nos últimos 10 anos.	8
	Gestantes.	5
	População de comunidades LGBTQIA+.	3
	Grupo familiar sem crianças, pessoas idosas ou pessoas com deficiência na composição.	2
4. CONDIÇÕES DE SAÚDE	Membro do núcleo familiar com câncer, doença crônica grave ou degenerativa comprovada.	30
	Membro do núcleo familiar que demanda cuidados especiais contínuos.	15
5. SITUAÇÃO EMERGENCIAL	Situação de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecida.	30
	Interdição ou demolição do imóvel por risco ou obras públicas.	15
	Despejo judicial iminente comprovado.	15
6. POVOS TRADICIONAIS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS	Pessoa remanescente de Quilombolas, povos indígenas.	30

14.0 DAS REGRAS DE ACUMULAÇÃO DENTRO DOS CRITÉRIOS

Os critérios de pontuação são cumulativos seguindo pontuação conforme a tabela do item 13.3, sendo a lista de classificados organizada em ordem decrescente.

15.0 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na distribuição de todas as vagas, será aplicado acréscimo de 01 ponto por critério exclusivamente para desempate, quando identificadas as situações de vulnerabilidade abaixo, nos termos da Portaria nº 1.416/2023 do Ministério das Cidades, Governo Federal:

- 15.1** Família chefiada por mulher sem cônjuge ou companheiro;
- 15.2** Família com pessoa com deficiência física e intelectual;
- 15.3** Família com pessoas idosas;
- 15.4** Famílias com crianças e adolescentes;
- 15.5** Famílias com pessoas com câncer, doença rara crônica e degenerativa;
- 15.6** Famílias com pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social;

- 15.7** Famílias em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
- 15.8** Famílias em deslocamento involuntário em razão de obras públicas e outras remoções involuntárias;
- 15.9** Famílias que tenham mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- 15.10** Famílias residentes em área de risco;
- 15.11** Famílias com menor renda;
- 15.12** Famílias integrantes de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas;
- 15.13** Permanecendo o empate será realizado sorteio público.

16.0 DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Para a comprovação dos critérios específicos que pontuam na classificação geral e que garantem a distribuição por cota, deverão ser apresentados, no momento da inscrição, os documentos abaixo relacionados conforme os critérios:

Critério específico	Documento comprobatório exigido
1. Pessoa com deficiência (PCD) pessoas com câncer, doenças degenerativas ou raras crônicas	Laudo médico atualizado emitido há no máximo 12 meses contendo diagnóstico, classificação internacional de doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pela(o) titular da inscrição ou pelo membro da família, assinatura e carimbo com o número do registro no órgão de classe.
2. Mulher em situação de violência doméstica e familiar – MSVD	Medida Protetiva de Urgência
	Boletim de Ocorrência
	Relatório técnico do CREAS
	Sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima
3. Famílias com idosos	Documento oficial de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 anos
4. Famílias com crianças e adolescentes	Documento oficial de identidade ou certidão de nascimento que comprove a idade da(s) criança(s) e adolescente(s).
5. Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social	Registro de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social do Município (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR)
6. Famílias em situação de emergência e calamidade	Declaração formal emitida pela Defesa Civil Municipal atestando que a família reside em área atingida e que o Município está amparado pela Portaria Federal de reconhecimento.
7. Famílias em situação de deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais	Documento oficial do órgão ou entidade federal responsável pela obra, declarando a intervenção pública exigindo a remoção da família e identificando o imóvel ou área afetada
	Declaração emitida pelo Município por intermédio da secretaria setorial competente confirmando que a família está incluída na relação oficial de domicílios atingidos pela obra federal
8. Famílias residentes em área de risco	Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou risco mapeado
	Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e à proteção da integridade física e psicológica das candidatas enquadradas no grupo Mulheres em Situação de Violência Doméstica (MSVD), os dados pessoais terão acesso restrito, os nomes das candidatas poderão ser publicados parcialmente e será assegurado sigilo das informações sensíveis.

17.0 DO CADASTRO RESERVA

Será formado cadastro reserva correspondente a até 03 (três) vezes o número de unidades habitacionais disponibilizadas neste edital.

17.1 O cadastro reserva observará rigorosamente:

- 17.1.1** A ordem classificatória;
- 17.1.2** A pontuação obtida;
- 17.1.3** Os grupos de reservas de vagas;
- 17.1.4** Os critérios de desempate previstos neste Edital.

17.2 O cadastro reserva poderá ser utilizado nos casos de:

- 17.2.1** Desistência;
- 17.2.2** Desclassificação;
- 17.2.3** Desaprovação cadastral pela Caixa Econômica Federal;
- 17.2.4** Falecimento do titular;
- 17.2.5** Impedimentos supervenientes;
- 17.2.6** Irregularidade documental ou qualquer outra hipótese que viabilize a permanência do candidato originalmente selecionado.

18.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados no âmbito deste processo seletivo serão tratados exclusivamente para execução da política habitacional de interesse social. O Município de Bocaiuva adotará medidas técnicas e administrativas necessárias para proteção dos dados pessoais das/dos candidatas(os), observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. As/Os candidatas(os) autorizam o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida e das etapas de seleção habitacional.

19.0 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para participação no presente Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, na Biblioteca Pública Municipal de Bocaiuva Letícia Câmara, situada na Praça Pedro Caldeira, nº 88, centro de Bocaiuva/MG (praça dos Coqueiros), no horário das 8h às 17h, iniciando no dia 24/08/2026 e encerrando no dia 28/08/2026, conforme datas estabelecidas no cronograma oficial deste Edital.

O atendimento será realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com acompanhamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS).

20.0 DAS REGRAS DE INSCRIÇÃO

20.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos originais acompanhados de cópias legíveis.

20.2 Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por núcleo familiar.

20.3 A inscrição poderá ser realizada:

20.3.1 Pelo responsável familiar;

20.3.2 Pelo cônjuge ou companheiro(a);

20.3.3 Por procurador legalmente constituído mediante procuração pública com poderes específicos.

20.4 O ato da inscrição implica:

20.4.1 Ciência e aceitação integral deste Edital;

20.4.2 Responsabilidade pelas informações prestadas;

20.4.3 Autorização para verificação das informações em bases públicas oficiais;

20.4.4 Autorização para realização de visita técnica e social ao tempo da Administração Pública;

20.5 A/O candidata(o) que se enquadrar na reserva de vagas descritas no item 4.0 concorrerá automaticamente, em primeiro lugar, à distribuição pela reserva de vagas e, não sendo contemplada(o), passará a concorrer pela Demanda Geral;

20.5.1 O enquadramento nas reservas de vagas e na pontuação geral dependerá obrigatoriamente da apresentação dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital no ato da inscrição.

21.0 DO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS

O não atendimento das exigências documentais implicará:

21.1 Exclusão da reserva de vagas pretendida;

21.2 Permanência do candidato apenas na Demanda Geral, quando cabível.

22.0 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

No ato da inscrição a/o candidata(o) deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos originais e cópias:

22.1 Documentos pessoais da/do titular da inscrição (candidata/o):

- 22.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);
 - 22.1.2 CPF;
 - 22.1.3 NIS/PIS/PASEP;
 - 22.1.4 Certidão de casamento, se casada(o);
 - 22.1.5 Escritura Pública de União Estável ou declaração de próprio punho, conforme Anexo I se for o caso;
 - 22.1.6 Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone e internet), emitido há no máximo 60 dias;
 - 22.1.7 Comprovante de Cadastro e Folha Resumo do CadÚnico;
 - 22.1.8 Documentos comprobatórios de renda, conforme disposto no item 9.0 deste Edital;
 - 22.1.9 Documentos que comprovem o vínculo com o Município, conforme disposto no item 8.0 deste Edital;
 - 22.1.10 Declaração de Inexistência de Imóvel em Nome do Titular de próprio punho, conforme Anexo II deste Edital;
 - 22.1.11 Declaração de Não Recebimento de Benefício Habitacional de próprio punho, conforme Anexo VII deste Edital;
 - 22.1.12 Termo de Ciência Lei Geral de Proteção de Dados de próprio punho conforme Anexo IX deste Edital;
 - 22.1.13 Declaração de Mulher Chefe de Família sem cônjuge ou companheiro(a) de próprio punho conforme Anexo X deste Edital, com assinatura de duas testemunhas, se for o caso;
 - 22.1.14 Documentos necessários que comprovem condições de vínculos, pontuação e reservas de vagas conforme este Edital.
- 22.2 Documentos dos membros do núcleo familiar:
- 22.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);
 - 22.2.2 CPF;
 - 22.2.3 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 22.2.4 Certidão de Casamento dos membros do núcleo familiar, se for o caso;
 - 22.2.5 Escritura Pública de União Estável ou declaração de próprio punho, conforme anexo I, dos membros do núcleo familiar, se for o caso;
 - 22.2.6 Documentos comprobatórios de renda, conforme disposto no item 9.0 deste Edital de cada um dos membros do núcleo familiar;

22.2.7 Declaração de Não Recebimento de Benefício Habitacional conforme Anexo VII dos membros do núcleo familiar;

22.2.8 Termo de Ciência LGPD conforme Anexo IX deste Edital dos membros do núcleo familiar;

22.2.9 Documentos necessários que comprovem condições de vínculos, pontuação conforme este Edital, de membros do núcleo familiar.

23.0 DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SOCIAL

Após o encerramento das inscrições, a Comissão Municipal de Seleção dos Beneficiários procederá:

23.1 Análise documental;

23.1.1 Análise socioeconômica;

23.1.2 Conferência das informações declaradas;

23.1.3 Atribuição de pontuação;

23.1.4 Classificação preliminar.

23.2 A análise poderá incluir:

23.2.1 Entrevistas sociais;

23.2.2 Visitas domiciliares;

23.2.3 Cruzamento de dados junto aos sistemas oficiais;

23.2.4 Diligências complementares.

23.3 A/O candidata(o) que impedir ou dificultar a realização da visita técnica poderá ser desclassificada(o).

24.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA/DO CANDIDATA/O

Será desclassificada(o) a/o candidata(o) que:

24.1 Apresentar documentação falsa;

24.2 Omitir informações relevantes;

24.3 Prestar declaração inverídica;

24.4 Não comprovar as condições declaradas;

24.5 Possuir imóvel;

24.6 Possuir financiamento habitacional;

24.7 Já tiver sido beneficiário de programa habitacional;

24.8 Não atender às exigências da Caixa Econômica Federal;

- 24.9** Ter sido beneficiado anteriormente, a/o candidata(o) ou qualquer integrante do núcleo familiar, por programas habitacionais em qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), concluídos ou em andamento.

25.0 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

- 25.1** Encerrada a fase de análise documental e social, será publicada:

- 25.1.1** Lista preliminar de candidatas(os) classificadas(os);
- 25.1.2** Lista preliminar de candidatas(os) desclassificados;
- 25.1.3** Lista das/dos candidatas(os) habilitados nas reservas de vagas;
- 25.1.4** Pontuação obtida por cada candidato.

- 25.2** As listas serão publicadas:

- 25.2.1** No sítio oficial do Município;
- 25.2.2** No Diário Oficial, quando aplicável;
- 25.2.3** Nas redes institucionais;
- 25.2.4** Nos locais de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

26.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 26.1** Caberá recurso administrativo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contra:

- 26.1.1** Indeferimento da inscrição;
- 26.1.2** Pontuação atribuída;
- 26.1.3** Classificação preliminar;
- 26.1.4** Desclassificação;
- 26.1.5** Enquadramento nas reservas de vagas;

- 26.2** O recurso deverá:

- 26.2.1** Ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Rua Gonçalves Dias, nº 141, Bairro Nossa Senhora de Fátima, das 8h às 17h nos dias estabelecidos neste Edital;
- 26.2.2** Ser protocolado em envelope lacrado e devidamente identificado com o nome do candidato, o número do edital e o número de contato;
- 26.2.3** Observar o prazo previsto no cronograma e neste edital;
- 26.2.4** Conter fundamentação clara;
- 26.2.5** Apresentar documentos comprobatórios.

- 26.3** Os recursos serão analisados pela Comissão Municipal de Recursos Administrativos do Programa Minha Casa Minha Vida.

26.4 A decisão da Comissão será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bocaiuva.

26.5 Após análise dos recursos será publicada a classificação final por ordem de classificação.

27.0 DA VALIDAÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

27.1 As famílias classificadas dentro do número de vagas da Demanda Geral e da reserva de vagas terão seus dossiês encaminhados à Caixa Econômica Federal.

27.2 A validação final dependerá da aprovação cadastral e contratual realizada pela Caixa Econômica Federal.

27.3 A reprovação cadastral pela Caixa Econômica Federal implicará:

27.3.1 Desclassificação do candidato;

27.3.2 Convocação do próximo classificado no cadastro reserva.

27.4 A convocação obedecerá rigorosamente:

27.4.1 A ordem classificatória;

27.4.2 O grupo de reservas de vagas correspondente;

27.4.3 A pontuação final obtida.

28.0 DO RESULTADO FINAL

28.1 Após a conclusão das análises documentais, sociais, recursais e validação cadastral pela Caixa Econômica Federal, será publicada a Lista Final Classificatória das famílias habilitadas.

28.2 A Lista Final conterá:

28.2.1 Candidatas(os) contemplados;

28.2.2 Cadastro reserva;

28.2.3 Classificação geral;

28.2.4 Classificação nas reservas de vagas;

28.2.5 Pontuação final.

28.3 A publicação ocorrerá:

28.3.1 No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bocaiuva;

28.3.2 Nas redes institucionais;

28.3.3 No mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

28.3.4 Nos demais meios oficiais de publicidade.

29.0 DA CONVOCAÇÃO DAS FAMÍLIAS

29.1 As famílias contempladas serão convocadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para:

29.1.1 Atualização documental;

29.1.2 Assinatura de formulários;

29.1.3 Entrevistas complementares;

29.1.4 Reuniões técnicas e sociais;

29.1.5 Demais procedimentos exigidos pela Caixa Econômica Federal e pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

29.2 A convocação poderá ocorrer:

29.2.1 Por publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bocaiuva;

29.2.2 Outros meios oficialmente disponibilizados pelo Município.

29.3 É de inteira responsabilidade da/do candidata(o) manter atualizados:

29.3.1 Endereço;

29.3.2 Telefone;

29.3.3 E-mail;

29.3.4 Demais dados cadastrais.

29.4 O não comparecimento injustificado dentro do prazo estipulado poderá implicar:

29.4.1 Desistência tácita;

29.4.2 Desclassificação;

29.4.3 Convocação imediata do cadastro reserva.

30.0 DO TRABALHO SOCIAL

30.1 As famílias contempladas comprometem-se a participar das ações de Trabalho Técnico Social vinculadas ao empreendimento habitacional.

30.2 O Trabalho Técnico Social poderá compreender:

30.2.1 Reuniões comunitárias;

30.2.2 Oficinas socioeducativas;

30.2.3 Orientações sobre convivência comunitária;

30.2.4 Educação patrimonial;

30.2.5 Educação ambiental;

30.2.6 Fortalecimento de vínculos comunitários;

30.2.7 Acompanhamento social das famílias.



30.3 As ações poderão ser executadas:

- 30.3.1** Pela equipe técnica do Município;
- 30.3.2** Por empresa contratada;
- 30.3.3** Por instituições parceiras;
- 30.3.4** Por profissionais designados para execução do programa.

31.0 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

31.1 O processo seletivo será acompanhado e fiscalizado:

- 31.1.1** Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 31.1.2** Pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);
- 31.1.3** Pelos órgãos de controle interno;
- 31.1.4** Pelos demais órgãos fiscalizadores competentes.

31.2 O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) exercerá a função de fiscalização, acompanhamento e controle social do processo seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 4.308/2023.

31.3 Poderão acompanhar as etapas do processo:

- 31.3.1** Representantes da sociedade civil;
- 31.3.2** Conselhos municipais;
- 31.3.3** Ministério Público;
- 31.3.4** Órgãos de fiscalização e controle.

32.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1 Qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou interessado poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 07 (sete) dias corridos, mediante requerimento fundamentado.

32.2 A impugnação deverá:

- 32.2.1** Ser apresentada por escrito;
- 32.2.2** Conter fundamentação legal;
- 32.2.3** Ser protocolada dentro do prazo previsto no cronograma.

32.3 A Comissão Municipal de Recursos apreciará a impugnação no prazo previsto no cronograma oficial.

32.4 A eventual procedência da impugnação poderá ensejar:

- 32.4.1** Retificação do Edital;
- 32.4.2** Reabertura de prazos;
- 32.4.3** Republicação parcial ou integral do instrumento.

33.0 DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

As/Os candidatas(os) selecionados na lista final serão convocados por meio de:

33.1 Publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bocaiuva;

33.2 A convocação indicará:

33.2.1 Data, horário e local para comparecimento;

33.2.2 Documentação a ser apresentada;

33.2.3 Consequência da não apresentação.

33.3 O candidato convocado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao local informado, sob pena de perda da vaga. Para a habilitação final, as/os candidatas(os) deverão:

33.3.1 Confirmar todos os dados cadastrais;

33.3.2 Apresentar documentação atualizada (se solicitada);

33.3.3 Assinar o termo de aceite e compromisso;

33.3.4 Receber orientações sobre o trabalho social.

33.4 Constatação de alteração das condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará na desclassificação da família.

33.5 Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento do candidato da lista principal, será convocado o próximo da lista de espera, respeitando-se as reservas especiais quando aplicáveis.

33.6 Em caso de substituição seguir-se-á rigorosamente a ordem de classificação.

34.0 DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Etapas	Data
Data da publicação do Edital	06/08/2026
Prazo para impugnação ao Edital	07/08/2026 a 13/08/2026
Prazo de análise da comissão e resposta à solicitação de impugnação do Edital	14/08/2026 a 18/08/2026
Data da divulgação da decisão sobre a impugnação do Edital	18/08/2026
Início das inscrições presenciais	24/08/2026
Término das inscrições	28/08/2026
Prazo de análise da documentação	31/08/2026 a 15/10/2026
Publicação da Lista Preliminar de classificados e desclassificados	19/10/2026
Prazo para Recursos	20/10/2026 a 23/10/2026
Julgamento dos Recursos	26/10/2026 a 30/10/2026
Publicação da Lista Final dos beneficiários	03/11/2026

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicações de aditamento do Edital.

35.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1 A inscrição no presente processo seletivo não garante direito automático à unidade habitacional, constituindo mera expectativa de direito condicionada:

35.1.1 Ao cumprimento integral dos critérios;

35.1.2 À validação cadastral;

35.1.3 À disponibilidade das unidades;

35.1.4 À aprovação da Caixa Econômica Federal.

35.2 Todas as informações prestadas pelas(os) candidatas(os) possuem presunção relativa de veracidade, podendo ser verificadas a qualquer tempo pela Administração Pública.

35.3 A constatação de irregularidade, fraude, omissão ou falsidade documental implicará:

35.3.1 Desclassificação imediata;

35.3.2 Cancelamento do benefício;

35.3.3 Devolução do imóvel, quando cabível;

35.3.4 Responsabilização civil, administrativa e penal.

35.4 Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados:

35.4.1 Pela Comissão Municipal de Seleção dos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida;

35.4.2 Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

35.4.3 Pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);

35.4.4 Observadas as normas da Caixa Econômica Federal e legislação aplicável.

35.5 O presente Edital poderá ser complementado por:

35.5.1 Notas técnicas;

35.5.2 Resoluções;

35.5.3 Portarias;

35.5.4 Atos administrativos complementares.

35.6 Integram o presente Edital:

35.6.1 Anexo I – Declaração de União Estável;

35.6.2 Anexo II – Declaração de Ausência de Imóvel;

35.6.3 Anexo III – Declaração de Renda Informal;

35.6.4 Anexo IV – Declaração de Ausência de Renda;

35.6.5 Anexo V – Formulário de Recurso Administrativo;

35.6.6 Anexo VI – Autodeclaração de Residência;

35.6.7 Anexo VII – Declaração de Não Recebimento de Benefício Habitacional;

- 35.6.8** Anexo VIII – Formulário de Visita Social;
- 35.6.9** Anexo IX – Termo de Ciência Lei Geral de Proteção de Dados;
- 35.6.10** Anexo X - Declaração de Mulher Chefe de Família sem cônjuge ou companheiro(a)

36.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1** A classificação das famílias inscritas no Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50 será realizada mediante sistema de pontuação objetiva, observados os critérios de vulnerabilidade social, econômica e habitacional previstos neste Edital.
- 36.2** A pontuação atribuída tem natureza classificatória, servindo como critério para classificação dos participantes.
- 36.3** A comprovação documental dos critérios declarados é obrigatória.
- 36.4** A ausência de documentação comprobatória implicará o indeferimento da pontuação correspondente.
- 36.5** Constatada fraude, omissão ou falsidade documental, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

37.0 DA VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 37.1** Todas as informações declaradas pelas(os) candidatas(os) estarão sujeitas à verificação administrativa e social.
- 37.2** A Administração Pública poderá realizar:
 - 37.2.1** Cruzamento de dados com sistemas oficiais;
 - 37.2.2** Visitas domiciliares;
 - 37.2.3** Entrevistas;
 - 37.2.4** Conferência documental complementar.
- 37.3** A classificação preliminar poderá ser revista:
 - 37.3.1** Mediante recurso administrativo;
 - 37.3.2** Por constatação de irregularidade;
 - 37.3.3** Por erro material;
 - 37.3.4** Por determinação administrativa ou judicial.

38.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 38.1** A classificação final observará:
 - 38.1.1** Maior pontuação;
 - 38.1.2** Critérios de desempate;

38.1.3 Enquadramento nas reservas de vagas;

38.1.4 Validação da Caixa Econômica Federal.

38.2 A lista final será publicada:

38.2.1 No sítio eletrônico oficial do Município;

38.2.2 Nas redes institucionais;

38.2.3 Nos murais oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

38.3 As informações referentes às candidatas enquadradas no grupo Mulheres em Situação de Violência Doméstica (MSVD) observarão sigilo e proteção de dados pessoais sensíveis, nos termos da legislação vigente.

39.0 DA PUBLICIDADE DO EDITAL

39.1 Em observância aos princípios da publicidade, transparência, ampla divulgação e acesso à informação, o presente Edital será amplamente divulgado pelos meios oficiais do Município de Bocaiuva/MG.

39.2 A publicação e divulgação do Edital ocorrerão, no mínimo, nos seguintes locais:

39.2.1 No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiuva;

39.2.2 No Portal da Transparência do Município, quando aplicável;

39.2.3 No quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal;

39.2.4 Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

39.2.5 Nas unidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, compreendendo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

39.2.6 Nos Conselhos Municipais relacionados à política habitacional e de assistência social, quando pertinente;

39.2.7 Em outras repartições públicas municipais que realizem atendimento ao público, visando ampliar o acesso da população às informações do processo seletivo;

39.2.8 Nas redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

39.2.9 Em outros meios de divulgação que a Administração Pública entender necessários para assegurar ampla publicidade e transparência ao processo seletivo.



39.3 A divulgação do Edital por outros meios de comunicação terá caráter complementar e não substituirá a publicação nos meios oficiais previstos neste instrumento.

39.4 É de responsabilidade das(os) candidatas(os) acompanhar as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo, especialmente aquelas relacionadas a retificações, cronograma, convocações, listas preliminares, recursos, classificação e resultado final.

39.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BOCAIUVA/MG, 04 de agosto de 2026.

Izabella Torres Queiroga

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Roberto Jairo Torres

Prefeito Municipal de Bocaiuva



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, CPF _____,
e _____, CPF nº _____,
DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que convivemos em união
estável, de forma pública, contínua, duradoura e com objetivo de constituição familiar, nos
termos do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro.

Declaramos ainda serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando cientes das
penalidades previstas no art. 299 do Código Penal em caso de falsidade ideológica.

BOCAIUVA/MG, _____ de _____ de 20____.

DECLARANTE

DECLARANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMÓVEL

Eu, _____, CPF _____,
DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não sou proprietário(a), possuidor(a),
cessionário(a), promitente comprador(a) ou usufrutuário(a) de imóvel urbano ou rural em
qualquer parte do território nacional.

Declaro ainda não possuir financiamento habitacional ativo.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará minha desclassificação do Programa
Minha Casa Minha Vida — FNHIS Sub-50, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e
penais cabíveis.

BOCAIUVA/MG, ____ de ____ de 20 ____.

DECLARANTE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, CPF _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que exerço atividade informal na função de
_____, auferindo renda média mensal
aproximada de R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente das sanções previstas em
lei em caso de falsidade documental ou ideológica.

BOCAIUVA/MG, ____ de _____ de 20 ____.

DECLARANTE

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, CPF _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que atualmente não exerço atividade remunerada formal ou informal, não possuindo renda própria.

Declaro estar ciente das penalidades previstas na legislação vigente em caso de falsidade das informações prestadas.

BOCAIUVA/MG, _____ de _____ de 20 ____.

DECLARANTE

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DA/DO CANDIDATA(O)

Nome da/do candidata(o): _____

CPF: _____ N° de inscrição: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. GRUPO DE CONCORRÊNCIA

- () Demanda Geral
() Reserva de vaga para pessoa idosa
() Reserva de vaga para pessoa com deficiência (PCD)

3. OBJETO DO RECURSO

- () Indeferimento da inscrição
() Pontuação atribuída
() Classificação preliminar
() Desclassificação
() Enquadramento nas reservas de vagas
() Outro: _____

4. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

5. DOCUMENTOS ANEXADOS

BOCAIUVA/MG, ____ de ____ de 20 ____.

ASSINATURA DA/DO CANDIDATA(O)





ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que resido no endereço abaixo informado:

Rua/Avenida: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das penalidades legais em caso de falsidade.

BOCAIUVA/MG, ____ de _____ de 20 ____.

DECLARANTE

peris
f

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO HABITACIONAL

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que nunca fui beneficiário(a) de programas habitacionais de interesse social promovidos pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Declaro estar ciente de que a falsidade desta informação implicará minha exclusão do processo seletivo e demais penalidades legais.

BOCAIUVA/MG, _____ de _____ de 20____.

DECLARANTE



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE VISITA SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da/do candidata(o): _____

CPF: _____ N° de inscrição: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Quantidade de moradores: _____

Quantidade de crianças e adolescentes: _____

Quantidade de pessoas idosas: _____

Pessoa com deficiência no núcleo familiar: () Sim () Não

3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

- () Casa própria
- () Locação/aluguel
- () Imóvel cedido
- () Aluguel social
- () Coabitação involuntária
- () Área de risco
- () Situação precária
- () Situação de rua ou acolhimento institucional

Descrição:

Paris

4. OBSERVAÇÕES SOCIAIS

5. PARECER TÉCNICO

Data da visita: ____ / ____ / ____

ASSISTENTE SOCIAL — CRESS nº _____

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO — LGPD

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO estar ciente de que meus dados pessoais serão utilizados exclusivamente para fins de execução, fiscalização, acompanhamento e operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida — FNHIS Sub-50, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Autorizo o tratamento dos dados necessários ao processo seletivo, inclusive consulta em sistemas públicos oficiais, estando ciente de que os dados sensíveis serão protegidos conforme a legislação vigente.

BOCAIUVA/MG, ____ de ____ de 20 ____.

DECLARANTE



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE MULHER CHEFE DE FAMÍLIA SEM CÔNJUGE OU
COMPANHEIRO(A)**

Eu, _____, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada à _____, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que sou mulher chefe de família, responsável pela manutenção, sustento e cuidados do meu núcleo familiar.

Declaro, ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou companheira, nem mantenho união estável, sendo a única responsável pelas decisões e pelo provimento das necessidades econômicas e sociais de minha família.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

BOCAIUVA/MG, ____ de _____ de 20 ____.

DECLARANTE

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____